

Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Autor: Carlos Moisés da Silva - Réu: Celesc Distribuição S/A - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Celesc Distribuição S/A, R\$ 51,76

ADV: MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH (OAB 30593/SC), MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH (OAB 30593A/SC), MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH (OAB 34012/RS)

Processo 0001956-94.2011.8.24.0075 (075.11.001956-8) - Procedimento Ordinário - Bancários - Autor: Batieli Exportação, Importação, Indústria e Comércio de Confeções Ltda. ME - Autor: Batieli Exportação, Importação, Indústria e Comércio de Confeções Ltda. ME - Autor: Batieli Exportação, Importação, Indústria e Comércio de Confeções Ltda. ME - Autor: Marilda Sorato - Autor: Marilda Sorato - Autor: Marilda Sorato - Réu: Banco do Brasil S/A - Réu: Banco do Brasil S/A - Réu: Banco do Brasil S/A - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Banco do Brasil S/A, R\$ 68,63

ADV: MÁRCIO RUBENS PASSOLD (OAB 12826/SC), ALEXANDRE NELSON FERRAZ (OAB 36530/SC), ALEXANDRE NELSON FERRAZ (OAB 30890/PR)

Processo 0013764-28.2013.8.24.0075 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios - Exequente: Andre Botega Larroyd - Executado: HSBC Bank Brasil S/A - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: HSBC Bank Brasil S/A, R\$ 111,46

ADV: RAFAEL PONCIANO COSTA (OAB 31349/SC)

Processo 0004751-68.2014.8.24.0075 - Impugnação de Assistência Judiciária - Assistência Judiciária Gratuita - Impugnante: IMOBILIARIA VENDELAR LTDA - Impugnado: JAMILSON PINTER JÚNIOR - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: JAMILSON PINTER JÚNIOR, R\$ 135,86

ADV: AUDREY VANESSA DE BARROS ALVES (OAB 28740/SC), ADRIANA LETÍCIA BLASIUS (OAB 23595/SC), MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER (OAB 17605/SC), MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER (OAB 7919/PR)

Processo 0303356-65.2014.8.24.0075 - Procedimento Ordinário - Seguro - Requerente: Anderson Correa Nunes - Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAt - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAt, R\$ 122,32

ADV: MARLON COLLAÇO PEREIRA (OAB 19062/SC)

Processo 0008279-13.2014.8.24.0075 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução - Impugnante: Arilton Fernandes Pereira - Impugnado: Banco Itaú S/A - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: Arilton Fernandes Pereira, R\$ 124,06

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TUBARÃO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO LARA MARIA SOUZA DA ROSA ZANOTELLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JULIANA ALBERTON SCHLICKMANN

EDITAL PARA PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS

PRAZO DE 10 DIAS

RELAÇÃO Nº 0307/2016

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas

para, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento das custas finais, cientes de que, não o fazendo, os respectivos débitos serão encaminhados para a Secretaria da Fazenda do Estado para inscrição em dívida ativa. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

DEVEDOR: BANCO DO BRASIL S/A

Processo 0006953-04.2003.8.24.0075/004 (075.03.006953-4/04) - Execução de Sentença - Honorários - Exequente: Dérlio Luiz de Souza - Executado: Banco do Brasil S/A - Valor do débito: R\$ 132,96 - Data do cálculo: 29/04/2016

DEVEDOR: ALEX MORAES

Processo 0300060-35.2014.8.24.0075 - Procedimento Ordinário - Autor: Transbr Transportes Ltda. - Réu: Alex Moraes - Valor do débito: R\$ 51,23 - Data do cálculo: 27/04/2016

DEVEDOR: ROMEU MACHADO

Processo 0003399-75.2014.8.24.0075 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Impugnante: Raffine Indústria e Comércio de Confeções Ltda - ME - Impugnante: Sandra Regina Goudinho Estevam - Impugnante: Sirlésia Estevam Pickler - Impugnante: Raulino Santana Pickler - Impugnante: Zenilda Batista Machado - Impugnante: Romeu Machado - Impugnante: Luíza Magdalena Settin Tojal - Impugnado: Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros - Valor do débito: R\$ 32,36 - Data do cálculo: 04/04/2016

2ª Vara Cível - Edital

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BECKHAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA E MAR TÊXTIL E TINTURARIA LTDA

EDITAL DO ART. 52, §1º DA LEI 11.101/2005

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

Autos n. 0306076-68.2015.8.24.0075

Requerentes: BECKHAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA E MAR TÊXTIL E TINTURARIA LTDA

CONTEÚDO E OBJETIVO: Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que a MM. Juíza de Direito LARA MARIA SOUZA DA ROSA ZANOTELLI da 2ª Vara Cível da Comarca de Tubarão - Santa Catarina, deferiu o processamento da recuperação judicial requerida por BECKHAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA E MAR TÊXTIL E TINTURARIA LTDA. Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Endereço do Administrador Judicial nomeado: GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA, Rua Rui Barbosa, nº 149, salas 405/406, Centro, CEP 88801-120, Criciúma/SC, telefones (48) 3433-8525 e 3433-8982. Será admitida a remessa digital pelo site <www.gladiusconsultoria.com.br>, desde que contenha a assinatura eletrônica do remetente no documento a ser enviado. Contém o presente edital o resumo do pedido, a decisão de deferimento da recuperação judicial e a relação nominal de credores, com a discriminação do valor atualizado e a classificação de cada crédito. RESUMO DO PEDIDO: Requereram o processamento da recuperação judicial, objetivando, em síntese, viabilizar a superação da crise econômico-financeira enfrentada, causada pela fragilidade do setor têxtil frente à economia nacional, em queda desde o ano de 2010, bem como pela redução do volume de crédito e aumento das taxas de juros pelos bancos. Acrescentou que o cenário agravou-se com a grave crise política que se instalou no país, desvalorizando o real frente ao mercado

internacional, aumentando o custo da matéria prima empregada no processo produtivo das autoras (fios), que é importada. **DISPOSITIVO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO:** “Diante do exposto, defiro, em parte, os pedidos de tutela antecipada e na forma do art. 52 da Lei n.º 11.101/2005, atendidos os requisitos legais, DEFIRO o processamento da recuperação judicial requerida pelas empresas BECKAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA e MAR TÊXTIL E TINTURARIA LTDA, nos seguintes termos:(a) NOMEIO, como administrador judicial, nos termos do art. 52, I, da Lei n.º 11.101/2005, a empresa GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA, na pessoa de seu administrador AGENOR DAUFENBACH JÚNIOR, inscrito no CRA/SC sob o n.º 6410 e OAB/SC sob o n.º 32.401 - com endereço na Rua Rui Barbosa, n.º 149, salas 405/406, Centro Empresarial Diomício Freitas, Centro, Município de Criciúma - SC, CEP 88801-120, fones: (48) 3433-8525 ou 3433-8982. Os credores poderão acessar o site www.gladiusconsultoria.com.br para demais informações. Intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes. Arbitro, desde já, a remuneração inicial e mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), até o limite da remuneração final, a ser paga pelas empresas recuperandas, diretamente ao administrador judicial, até o dia 10 de cada mês, comprovando nos autos os respectivos pagamentos. Fixo a remuneração final do administrador judicial em 1,5% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência, o que faço com fulcro no art. 24, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005.(b) DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no artigo 69 da Lei n.º 11.101/2005 (art. 52, II);(c) DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções movidas contra as empresas autoras, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, se for o caso, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6.º, § 4.º), ressalvadas: a) as ações que demandem quantia ilíquida (art. 6.º, § 1.º); b) as ações de natureza trabalhista (que deverão prosseguir na justiça especializada até a apuração do respectivo crédito) e as impugnações mencionadas no § 2.º do art. 6.º e 8.º; c) as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento (art. 6.º, § 7.º); e, d) as relativas a crédito ou propriedade na forma dos parágrafos 3.º e 4.º do artigo 49, reconhecida desde já a impossibilidade da venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 52, inc. III).(d) DETERMINO que as empresas autoras apresentem contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta decisão, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, inc. IV);(e) INTIME-SE o Ministério Público e COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde as empresas autoras tiverem estabelecimento (art. 52, V).(f) EXPEÇA-SE edital que deverá ser publicado no órgão oficial, na forma do §1º, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005. Visando maior publicidade, AUTORIZO que as empresas autoras promovam a publicação resumida do edital em jornal de circulação regional e, ainda, a sua divulgação em seu site na rede mundial de computadores (internet).(g) DETERMINO que os devedores comuniquem a suspensão das ações e execuções, por petição, em cada processo, com cópia desta decisão (art. 52, § 3.º)(h) DETERMINO que as autoras apresentem, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta decisão, sob pena de convalidação em falência (art. 73, inc. II, da Lei n.º 11.101/2005), plano de recuperação individualizado, que deverá conter: I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da Lei n.º 11.101/2005, e seu resumo;

II - demonstração de sua viabilidade econômica; e III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada;(i) DETERMINO que a Distribuição não receba as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1.º edital, visto que estas devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial (art. 7.º, § 1.º). Tal determinação fica limitada temporalmente à republicação do edital com a relação dos credores, a ser elaborada pelo Administrador Judicial em 60 (sessenta) dias.(j) JUNTE-SE cópia da presente decisão em todas as execuções movidas contra as empresas em trâmite nesta Unidade, fazendo conclusos os respectivos autos. Comunique-se o deferimento do processamento da recuperação judicial aos demais Juízos desta Comarca.(k) DETERMINO que as empresas autoras acrescentem aos seus nomes a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL” em todos os atos, contratos e documentos que firmarem. Oficie-se à JUCESC ordenando-se a anotação, no cadastro das empresas, do deferimento da recuperação judicial (art. 69, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005). (l) DETERMINO que as instituições financeiras relacionadas na relação de credores (Banco Bradesco, Banco do Brasil, Banco Industrial e Comercial, Banco Safra e Caixa Econômica Federal e Mar têxtil com Banco do Brasil), se abstenham de se apropriar de valores decorrentes da liquidação de títulos relativos à operações cujos contratos não tenham sido objeto do necessário registro, determinando a liberação dos valores que tenham se apropriado desde a data do ajuizamento da recuperação (11.11.2015). Antes, porém, para efetivação desta decisão, intimem-se as recuperandas para, no prazo de 15 (quinze) dias, trazerem cópia de todos os instrumentos contratuais de cessão fiduciária firmados, a comprovação de quais não foram objeto de prévio registro, bem como, cálculo dos valores indevidamente retidos pelas instituições financeiras desde o ingresso da presente recuperação (11.11.2015). Após, intimem-se as instituições financeiras, para cumprimento da ordem, no prazo de 10 dias. (m) DETERMINO a intimação de todas as instituições financeiras em que as recuperandas possuem contas (ABC Brasil, Bicbanco, Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Daycoval, Itaú, NBC Bank Brasil, Safra, Santander e Votorantim e Mar Têxtil no Banco Daycoval, Bradesco e Banco do Brasil) para que se abstenham de efetuar descontos ou retenção de contas bancárias de titularidade das devedoras, com exceção das expressamente autorizadas por lei, repassando diretamente eventuais valores recebidos diretamente às requerentes, sob pena de cometimento de crime falimentar e multa diária no importe de 5% (cinco por cento) do valor retido. Eventual montante retido ou bloqueado, a partir da data de hoje, inclusive, deverá ser restituído às contas bancárias das autoras. Expeçam-se os ofícios necessários, consoante endereços fornecidos pelas recuperandas, com os dados relativos às contas bancárias. Intimem-se as autoras, inclusive para apresentarem os documentos de ps. 425/427 de forma legível e intime-se o administrador judicial. As prestação mensais de contas deverão ser depositadas em autos próprios, que deverão ser apensados, para facilitar o exame. Expeçam-se os mandados e intime(m)-se. Tubarão (SC), 20 de março de 2016. Lara Maria Souza da Rosa Zanotelli Juíza de Direito”. Faz saber, ainda, que as empresas recuperandas apresentam a seguinte relação de credores: **RELAÇÃO DE CREDITORES DA BECKAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA: CREDITORES TRABALHISTAS (NOME - CPF/CNPJ - VALOR):** ABDUL KARIM ARMIYAWU - R\$ 1.481,74; ABOUDOU BHSSITOU OUATTARA - R\$ 1.575,31; ABUBAKAR ALHASSAN - R\$ 1.575,31; ADEMAR COMELI - R\$ 3.966,61; ADEMAR MINATTO - R\$ 5.226,59; ADONIS GONCALVES TORRES - R\$ 3.698,28; ADRIANA PIA ROLDAO - R\$ 3.606,89; ADRIANO DA SILVA - R\$ 3.387,17; ADRIANO DE SOUZA PRUDENCIO - R\$ 4.381,94; ADRIANO PASSARELA CARDOSO - R\$ 3.387,17; AGENOR MENDES DA SILVA - R\$ 3.643,84; AILTON DA SILVA MATHEUS - R\$ 3.285,29; ALAN FABRICIO RUFINO CANDIDO - R\$ 3.202,45; ALBERTO LIMAS RABELO - R\$ 4.643,27; ALESSANDRO STRADIOTTO

- R\$ 3.960,78; ALEX SANDRO DE SOUZA SOARES - R\$ 3.966,61; ALEXANDRE ANACLETO - R\$ 3.789,67; ALEXANDRE CARDOSO - R\$ 4.643,27; ALEXANDRE SOUZA - R\$ 4.381,94; ALEXANDRE VOLPATO - R\$ 3.997,72; ALEXSANDRO ROSA BORGES - R\$ 2.737,74; ALINE CORREA LIBRELATO - R\$ 3.169,40; ALISSON DE SOUZA CASTRO - R\$ 4.205,77; ALLAN DA SILVA ZEFERINO - R\$ 2.752,73; ANA CLAUDIA BATISTA WIGGERS - R\$ 3.285,29; ANA PAULA DA SILVA CONSTANTE - R\$ 4.145,50; ANDERSON CARVALHO - R\$ 4.769,27; ANDERSON COSTA GODINHO - R\$ 1.318,31; ANDERSON DA SILVA ALVES - R\$ 3.202,45; ANDERSON GARCIA HENRIQUE - R\$ 3.574,62; ANDRE LUIZ DA ROSA SEVERINO - R\$ 5.470,62; ANDRE MEURER - R\$ 8.609,88; ANDRYELE CRISLAINE RAMOS DA SILVA - R\$ 3.202,45; ANGELA CORINA FERREIRA NUNES - R\$ 2.383,08; ANGELA MARIA PEDRA - R\$ 3.285,29; ANGELO DE SOUZA - R\$ 3.387,17; ANTONIO DIDIMO CARDOSO FILHO - R\$ 3.574,62; ANTONIO JOSE DOS SANTOS - R\$ 3.966,61; ANTONIO PEDRO ALVES - R\$ 4.391,66; ARILTON CARDOSO - R\$ 4.054,11; ARLINDO MEURER JUNIOR - R\$ 3.368,86; ARNALDO DA CUNHA - R\$ 8.341,55; ATILIO DE SOUZA MATIOLA - R\$ 6.702,40; AVELINO DE SOUZA MODOLON - R\$ 3.202,45; BEATRIZ DE MEDEIROS - R\$ 2.210,80; BENTO GERSON DE ARAUJO - R\$ 3.966,61; BERNARDO PIRES COSTA - R\$ 4.391,66; BRAULIO DA SILVA - R\$ 3.081,90; BRUNA DE OLIVEIRA MENDES MARCELINO - R\$ 3.451,34; BRUNO DE ESPINDOLA - R\$ 2.737,74; BRUNO FERREIRA - R\$ 2.737,74; CARLITO MENDES FERNANDES - R\$ 2.465,52; CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SANTOS - R\$ 3.974,39; CARLOS AUGUSTO PINHO MARTINS - R\$ 3.321,06; CARLOS JOSE MAXIMIANO DE JESUS - R\$ 6.204,24; CARLOS TAFFAREL POSSIANO DA SILVEIRA - R\$ 2.978,85; CARYNE MARIA FISCHER - R\$ 5.881,86; CASSIELI FERNANDES DA ROCHA - R\$ 3.544,67; CATIA ROSA HENRIQUE - R\$ 1.839,34; CHARLES DE SOUZA ROSA - R\$ 2.978,85; CHRISTIAN MACHADO PEREIRA - R\$ 2.737,74; CINTIA MICHELS DAUFENBACK - R\$ 5.557,14; CLAUDEDIR FRANCISCO - R\$ 4.391,66; CLAUDEMIR DA ROCHA FIDELIS - R\$ 2.978,85; CLAUDEMIR MARCIANO DA SILVA - R\$ 2.936,07; CLAUDEMIR MARIANO - R\$ 4.054,11; CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA - R\$ 5.755,47; CLAUDIA OLIVEIRA DAMASCENO - R\$ 3.574,62; CLAUDIA SEBASTIAO FERNANDES - R\$ 3.081,90; CLAUDIANE MORAES MAXIMIANO - R\$ 819,57; CLAUDIO MARTINHO CAROLA - R\$ 3.305,51; CLEBER CANDIDO CORREA - R\$ 4.384,66; CLEBER JOSE CAETANO - R\$ 3.842,95; CLEIMARA DA CRUZ DELFINO - R\$ 3.078,01; CLESIO LEONEL - R\$ 3.387,17; CLESIO MACHADO - R\$ 3.869,39; CRISTIAN FERNANDES - R\$ 3.789,67; CRISTIANE DAUFENBACH BARREIROS - R\$ 3.153,84; CRISTIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 7.295,45; CRISTIANO DE SOUZA SOARES - R\$ 3.155,79; CRISTIANO GONCALVES DOS SANTOS - R\$ 4.064,61; CRISTINA LOCH TEIXEIRA - R\$ 3.756,61; CRISTINA RODRIGUES PEREIRA - R\$ 1.761,64; DAIANE DO CARMO GABRIEL - R\$ 2.737,74; DAIANE FLORENTINO DIONISA VALENTIM - R\$ 2.978,85; DAIANE FRANCISCO RODRIGUES - R\$ 3.202,45; DAIANE INOCENCIO JACINTO ALVES - R\$ 3.081,90; DAIANE MENDES ANTUNES - R\$ 2.936,07; DANIEL ALMEIDA CUSTODIO - R\$ 3.305,51; DANIEL BACKES VIANA - R\$ 3.789,67; DANIEL GONCALVES MATIAS - R\$ 3.698,28; DANIEL JEREMIAS AMARO - R\$ 3.305,51; DANIEL MELLO NUNES - R\$ 2.792,31; DANIELA GONCALVES CORREA - R\$ 3.081,90; DARLAN FELIPE RODRIGUES - R\$ 3.340,31; DAVID MACHADO MAIATE - R\$ 4.064,61; DAVID TEIXEIRA LOCKS - R\$ 2.737,74; DEIVID VIRGINIO BARON - R\$ 4.549,08; DEIVIDE ANTONIO MOISES - R\$ 4.643,27; DENIS ZANELATO CITADIN - R\$ 2.936,07; DENY BERNARDO FERNANDES - R\$ 3.789,67; DIEGO ALVES DE SOUSA - R\$ 3.369,67; DIEGO CITADIN - R\$ 5.179,93; DIEGO DAMASIO DE MEDEIROS - R\$ 3.081,90; DIEGO DE JESUS - R\$ 2.978,85; DIEGO DE LUCA DE VARGAS - R\$ 2.004,28; DIOGO BERTI MORAES - R\$ 3.451,34; DIONE ANTONIO MOISES - R\$ 3.698,28; DIRLEI AMERICO - R\$ 3.202,45; DOUGLAS GONCALVES RODRIGUES - R\$ 3.148,01; DOUGLAS MARTINS DA SILVA - R\$ 1.532,78; DOUGLAS PRA PEREIRA - R\$ 4.326,33; DOUGLAS TEIXEIRA COMELI - R\$ 3.305,51; EDER DA SILVA NUNES - R\$ 2.978,85; EDER DOS SANTOS DANIELSKI - R\$ 3.081,90; EDER MENDES DA SILVA - R\$ 5.220,76; EDER VALDEMIR FLORES - R\$ 4.242,72; EDISON RICARDO DA SILVA BELISSIMO - R\$ 3.202,45; EDMAR GONCALVES NUNES - R\$ 3.202,45; EDNA GRACIANO BENTO JEREMIAS - R\$ 1.365,95; EDSON GONCALVES - R\$ 3.305,51; EDSON RAULINO MIGUEL - R\$ 3.081,90; EDUARDO ANTUNES FERNANDES - R\$ 4.054,11; EDUARDO DA SILVA NUNES - R\$ 3.698,28; EDUARDO NUNES DOS SANTOS - R\$ 4.381,94; EDUARDO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 4.381,94; EDVALDO DA SILVA MARIA - R\$ 1.532,78; ELADIO FERRAZ RIBEIRO - R\$ 2.490,80; ELAINE CRISTINE DE FREITAS - R\$ 517,21; ELIANDRO PFEIFFER - R\$ 1.731,27; ELIENE DA SILVA CONSTANTE - R\$ 5.453,70; ELISANGELA MANOEL ESPINDULA FLORES - R\$ 3.305,51; ELISANGELO DA SILVA - R\$ 5.734,08; ELISETE ALVIM ALBINO - R\$ 3.081,90; ELSIO FERNANDO ESTEVAO JUNIOR - R\$ 3.562,17; EMANUEL FERREIRA LOURENCO - R\$ 3.305,51; EMANUEL ISIDORIO MARTINS - R\$ 3.202,45; ERICK DA SILVA FERREIRA - R\$ 3.842,95; ERION MARTINS DA CUNHA - R\$ 2.961,35; ERLON GOULART - R\$ 3.789,67; EVA EDITE DE JESUS - R\$ 3.202,45; EVANDRO ALVES FAUSTINA - R\$ 3.268,90; EVANDRO LINHARES DAUFEMBACH - R\$ 4.015,76; EVERALDO SILVEIRA JOAQUIM - R\$ 1.708,59; EVERSON BARBOSA - R\$ 4.131,89; EVERSON VIEIRA MADALENA - R\$ 2.978,85; EZEQUIEL ISIDORIO MARTINS - R\$ 4.744,38; EZEQUIEL PEDRO RODRIGUES - R\$ 3.285,29; FABIANA CAMARGOS LAUDARES - R\$ 2.059,14; FABIANA LUCI SILVA - R\$ 2.033,29; FABIANE MARIA DE MEDEIROS DE LIMA - R\$ 6.290,19; FABIANO MENDES NUNES - R\$ 4.064,61; FABIELE BUSS CARDOZO - R\$ 2.978,85; FABIO FERNANDES MATEUS - R\$ 4.760,01; FABIO MIRANDA - R\$ 3.651,61; FABIO RALDI - R\$ 3.574,62; FABIO TEODORO DA SILVA - R\$ 3.651,61; FABRICIO DA SILVA TEIXEIRA - R\$ 4.643,27; FABRICIO PEREIRA GONCALVES - R\$ 4.511,05; FATIMA BAGGIO KNISS - R\$ 3.651,61; FELIPE FRAGA LINHARES - R\$ 2.998,29; FERNANDO BATISTA - R\$ 4.503,27; FERNANDO FERNANDES DA ROSA - R\$ 3.585,47; FLAVIA BRAGA MARINHO - R\$ 3.153,84; FLAVIA FERNANDES - R\$ 2.936,07; FLAVIANI EZEQUIEL - R\$ 3.789,67; FLAVIO DA SILVA ROSA - R\$ 3.285,29; FLAVIO SIQUEIRA MARCELINO - R\$ 3.305,51; FRANCIEL CARDOSO - R\$ 3.606,89; FRANCIELE DA SILVA DAMIANI - R\$ 4.161,05; GABRIEL PEDRO DA SILVEIRA - R\$ 1.790,82; GABRIELA GENOVEZ BECHKAUSER - R\$ 6.207,72; GEICE MARCELINO MOISES - R\$ 2.978,85; GEISIELE DA SILVA CASTRO - R\$ 2.936,07; GENIVALDO TEIXEIRA GENEROZO - R\$ 4.205,77; GEOVANE GOULART MARCELINO - R\$ 3.698,28; GEOVANE TEIXEIRA CUNHA - R\$ 2.978,85; GEOVANI DA SILVA VIRGINIO - R\$ 5.765,78; GEOVANIA NOGUEIRA FRANCISCO - R\$ 2.644,41; GILIANI TORQUATO ZEFERINO - R\$ 3.081,90; GILMAR FERNANDES BORGES - R\$ 4.054,11; GIOVANE DE OLIVEIRA GONCALVES - R\$ 5.294,65; GIOVANE DEMETRIO - R\$ 3.081,90; GISELE FIDELIS FELISBINO OURIQUES - R\$ 1.910,19; GISELI MARCELINO MOISES - R\$ 2.185,52; GISLAINE DA SILVA ELEUTERIO - R\$ 2.974,96; GISLAINE MICHELS MEURER - R\$ 4.435,21; GRASIELA DOS ANJOS - R\$ 3.081,90; GRASIELA FELISBINO - R\$ 1.694,41; GRASIELA NUNES DO NASCIMENTO - R\$ 3.698,28; GRAZIELA MENDES - R\$ 4.148,76; GRAZIELE MENDES GOMES ARAUJO - R\$ 5.586,31; GUILHERME FREDERICO NANDI - R\$ 4.064,61; GUILHERME MARTINS ALBERTINO - R\$ 3.645,78; GUSTAVO AGUIAR MARTINS - R\$ 8.663,98; GUSTAVO BARREIROS

MARGOTTI - R\$ 830,84; GUSTAVO PINTER SAVIATTO - R\$ 923,62; GUSTAVO SILVA CIRIACO OMI - R\$ 3.285,29; GUSTAVO SOTERIO - R\$ 1.481,74; HALINE BORGES FLORIANO - R\$ 3.081,90; HEIDY SORATO CARDOSO - R\$ 2.978,85; HELTON MINA SILVA - R\$ 2.978,85; HELTON SEBASTIAO FERNANDES - R\$ 2.936,07; HENRIQUE DA CUNHA DA SILVA - R\$ 3.606,89; HENRIQUE GONCALVES NUNES - R\$ 4.139,08; HIAGO MENDES DEMETRIO - R\$ 1.897,18; HUDSON GONCALVES MEDEIROS - R\$ 3.593,28; HUGO EZIRIO RODRIGUES FILHO - R\$ 3.561,88; IDIO DAUFENBACK - R\$ 5.344,35; IDITE BOEING MELO - R\$ 10.027,36; IGOR JANUARIO DA SILVA - R\$ 2.737,74; IGOR TEIXEIRA FRANCISCO - R\$ 1.731,27; ISLEIDE DA SILVA - R\$ 3.698,28; ISMAEL PACHECO FERNANDES - R\$ 3.202,45; ISRAEL DE AGUIAR - R\$ 3.708,00; IVAN CASCAES NANDI - R\$ 4.176,61; IVEITE MARIA ANTUNES CIPRIANI - R\$ 1.833,03; IVONETE MATEUS MARTINS DE MEDEIROS - R\$ 2.936,07; IZOLETE CITADIN TEIXEIRA - R\$ 3.562,17; JACSON FERNANDES - R\$ 3.285,29; JADNA DE BRITO LOPES - R\$ 1.580,98; JADNA PATRICIA DE MATTOS - R\$ 3.044,96; JADSON DO NASCIMENTO LINHARES - R\$ 3.698,28; JAICO DOS SANTOS - R\$ 3.305,51; JAILSON FERNANDES - R\$ 4.520,77; JAILSON SACHETTI MOTA - R\$ 4.769,27; JAILTON DE OLIVEIRA PATRICIO - R\$ 3.081,90; JAILTON MEDEIROS MAGDALENA - R\$ 3.789,67; JAIRO DE SOUZA GONCALVES - R\$ 3.974,39; JAISSON MARTINS DAUFENBACH - R\$ 4.054,11; JANAINA DE BRITO LOPES - R\$ 2.978,85; JANETE FERNANDES MARCELINO - R\$ 2.628,85; JANI JOSE FERREIRA VIANA - R\$ 3.651,61; JANINE TORRES BATISTA - R\$ 3.625,95; JAQUELINE DE SOUZA - R\$ 3.768,28; JAQUELINE MORAIS - R\$ 3.789,67; JAQUELINE PIUCO BORGES - R\$ 4.322,44; JEAN LUIZ NASARIO - R\$ 788,66; JEFERSON DOS SANTOS SOUZA - R\$ 5.693,25; JEFERSON LUIZ DA SILVA - R\$ 3.285,29; JEFERSON SILVEIRA DE SOUZA - R\$ 3.202,45; JESSICA ANTUNES DE MEDEIROS - R\$ 2.936,07; JESSICA FERNANDES ELEOTERIO - R\$ 2.241,72; JOACI OURIQUES VENANCIO - R\$ 2.737,74; JOAO ANACLETO - R\$ 2.978,85; JOAO BATISTA INACIO JUNIOR - R\$ 5.837,14; JOAO BATISTA MACHADO DOS REIS - R\$ 3.387,17; JOAO FERREIRA GOMES - R\$ 3.715,78; JOAO PAULO MARCON - R\$ 4.769,83; JOAO RECH MENDES - R\$ 3.966,61; JOAO REMELING GARCIA JUNIOR - R\$ 4.533,60; JOAO VICTOR LEANDRO COELHO - R\$ 923,62; JOEL MOURA CASCAES - R\$ 3.439,28; JOELSON DOS SANTOS SOUZA - R\$ 4.064,61; JOICE ESPANHOL DA SILVA - R\$ 2.737,74; JONAS ANSELMO VALGAS CAMPOS - R\$ 3.428,01; JONAS FERNANDES MARTINS - R\$ 3.321,06; JONAS LINO DE FREITAS - R\$ 6.659,24; JONATAS SILVEIRA PADILHA - R\$ 3.305,51; JOSE CARLOS DA SILVEIRA - R\$ 4.547,60; JOSE CARLOS DOS SANTOS VIEIRA - R\$ 3.869,39; JOSE CARLOS VIEIRA - R\$ 3.966,61; JOSE ITAMAR DE SOUZA JUNIOR - R\$ 2.033,29; JOSE PEREIRA - R\$ 4.643,27; JOSE WLADIMIR PEREIRA - R\$ 2.387,74; JOSIANE DE MEDEIROS - R\$ 3.202,45; JOSIAS DA SILVA - R\$ 3.305,51; JOSIEL FERREIRA LOURENCO - R\$ 3.305,51; JOSIMAR HONORATO DA SILVA - R\$ 1.839,34; JUCELEI GALVANI - R\$ 3.651,61; JUCILENE MATEUS MARTINS - R\$ 1.293,04; JULIA FERNANDES EZEQUIEL - R\$ 2.978,85; JULIANA BITTENCOURT DOS SANTOS - R\$ 2.978,85; JULIANA DA ROCHA GARCIA - R\$ 4.252,44; JULIANA DOS SANTOS HONORATO FREITAS - R\$ 3.574,62; JULIANA MENDES MODOLON - R\$ 3.651,61; JULIANO SACHETT VIEIRA - R\$ 3.305,51; JULIO CESAR DE SOUZA GONCALVES - R\$ 2.978,85; JULIO CESAR FIGUEIREDO FARIAS - R\$ 5.769,08; JULIO DOS SANTOS CAMILO - R\$ 3.892,72; JUNIOR DE MEDEIROS - R\$ 3.655,50; JUNIOR SILVEIRA - R\$ 4.326,33; JUSSARA DE MEDEIROS - R\$ 2.737,74; JUSSARA NASCIMENTO RICARDO - R\$ 2.978,85; KARINA TEIXEIRA FERNANDES - R\$ 2.978,85; KATA NUNES SELHORST - R\$ 2.978,85; KATIENZA ANGELICA ECKERT FELIPE - R\$ 2.628,85; KEDNA DE OLIVEIRA COELHO - R\$ 3.606,89; KELCIO VALDIR FLORES - R\$ 3.081,90; KELDER PAES - R\$ 4.161,05; KELEN MARTINS GORDO - R\$ 2.737,74; KELEN MENDES TORRES - R\$ 2.978,85; KELLEN NASCIMENTO ALVES - R\$ 1.580,98; KLEBER MARCOS MENDES - R\$ 4.064,61; KLEYTON LUIZ CARLOS COELHO - R\$ 3.305,51; KOFI OPOKU - R\$ 1.481,74; LARISSA ESPINDOLA DA SILVA - R\$ 759,79; LARISSA MENICA BEZERRA SOARES - R\$ 2.978,85; LEANDRO DO NASCIMENTO HAAS - R\$ 3.574,62; LEANDRO MACHADO MAIATE - R\$ 4.052,94; LEOMIR TAVARES SOARES - R\$ 3.566,06; LEONARDO DA SILVA CONCEICAO - R\$ 3.285,29; LEONARDO JULIO AQUINO - R\$ 2.572,22; LETICIA LESSA JOAQUINA - R\$ 1.694,41; LILIAN DUARTE ANTUNES - R\$ 3.651,61; LINCON RODRIGUES - R\$ 6.594,26; LIOSVALDO DE AGUIAR SOUZA - R\$ 3.966,61; LIVIA BROVEDAN BORDIGNON - R\$ 4.013,28; LUAN CARLOS ZEFERINO DELFINO - R\$ 862,19; LUANA CITADIN - R\$ 7.777,67; LUANA DE OLIVEIRA BARBOSA - R\$ 3.428,01; LUCAS ESMERALDINO DA SILVEIRA - R\$ 3.574,62; LUCAS LUIZA DE JESUS - R\$ 2.936,07; LUCIANO BITENCOURT PACHECO - R\$ 4.188,27; LUCIANO MARCELINO - R\$ 3.202,45; LUIZ ANGELO SILVA DOS SANTOS - R\$ 4.212,90; LUIZ GUSTAVO CARDOSO DE OLIVEIRA - R\$ 3.321,06; LUZIA LONGO DE FAVERI - R\$ 3.387,17; MAGDA SEBASTIAO - R\$ 2.936,07; MAIARA DA SILVA VIRGINIO - R\$ 3.081,90; MAICON FELIPPE LEONEL - R\$ 1.580,98; MAICON GRASSI BARBOSA - R\$ 4.229,11; MAICON MARTINS FREITAS - R\$ 3.574,62; MAIKON LUIZ HEERDT - R\$ 3.169,40; MARAISA MATOS NAZARIO - R\$ 2.737,74; MARCELO DOS SANTOS DA ROSA - R\$ 2.978,85; MARCIA COSTA FERNANDES ANTUNES - R\$ 3.305,51; MARCIA KINDERMANN CORREA - R\$ 5.226,59; MARCIEL DA SILVA ALVES - R\$ 6.880,90; MARCIEL DA SILVA RODRIGUES - R\$ 3.645,78; MARCIEL DOS SANTOS DA ROSA - R\$ 4.326,33; MARCILENE MARIA PEREIRA ROSA - R\$ 3.574,62; MARCO AURELIO DA SILVA CORDEIRO - R\$ 5.549,37; MARCOS AMARAL DOS SANTOS - R\$ 3.377,45; MARCOS ARIEL PRA CARDOSO - R\$ 1.839,34; MARCOS MENDES CORREA - R\$ 3.966,61; MARCOS ROBERTO RIBEIRO - R\$ 3.285,29; MARIA APARECIDA BITTENCOURT FERNANDES - R\$ 3.428,01; MARIA APARECIDA MEDEIROS TAVARES - R\$ 3.698,28; MARIA APARECIDA ZANINI VIGARANI - R\$ 3.305,51; MARIA ARLENE MOREIRA LIMA - R\$ 3.202,45; MARIA CALEGARI ZANELA - R\$ 4.326,33; MARIA CRISTINA FERREIRA DE MORAES - R\$ 2.936,07; MARIA DAS DORES GERALDO HONORATO MACHADO - R\$ 2.731,91; MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA CITADIN - R\$ 3.305,51; MARIA ESTELA NORBERTO PEREIRA - R\$ 2.561,96; MARIA STELA NIADA - R\$ 3.387,17; MARIA TEREZINHA JANUARIO DA SILVA - R\$ 1.314,43; MARILEIA BURATTO ZEFERINO DELFINO - R\$ 2.628,85; MARINA THOMAZ DE OLIVEIRA - R\$ 3.393,01; MARINELZA DUTRA MARIANO - R\$ 4.565,49; MARISTELA COELHO MADEIRA MAIATE - R\$ 3.651,61; MARIZA QUERINO - R\$ 923,62; MARSILEZIO DA ROSA - R\$ 3.305,51; MATHEUS MENDES DAMIAN VIRGINIO - R\$ 833,52; MATHEUS WICHINIESKI GONCALVES - R\$ 1.694,41; MAXSOEL PAULO MARCELINO - R\$ 3.305,51; MAYARA DE FREITAS MARIA SEVERINO - R\$ 3.081,90; MAYARA DE SOUZA MARIA DANIELSKI - R\$ 2.737,74; MAYCON FLORES MARTINS - R\$ 2.978,85; MAYCON SILVA ESMERALDINO - R\$ 7.956,55; MELANIA JEREMIAS - R\$ 3.698,28; MICHEL RODRIGUES - R\$ 3.305,51; MICHELE DE OLIVEIRA MACEDO - R\$ 1.580,98; MICHELE QUIO - R\$ 4.113,61; MICHELE SILVA DE JESUS - R\$ 3.285,29; MICHELSKI NOGARETI GOMES - R\$ 4.064,61; MILEINE CORREA DA SILVA - R\$ 3.081,90; MIRIAN WAGNER - R\$ 2.737,74; MOACIR CALEGARI RODRIGUES - R\$ 3.966,61; MOACIR MACHADO - R\$ 764,16; MONICA ALCANTARA PEREIRA FELIX - R\$ 3.698,28; NAIR MENDES DA SILVA - R\$ 1.711,42; NASARE MARTINS JOAQUINA HOEPERS - R\$ 6.556,57; NATHALIA HELEODORO MOREIRA - R\$ 933,67; NATHANIA MARIA DA SILVA - R\$ 759,79; NEZIO PEDRO ALVES - R\$

3.305,51; NICOLAS DE SOUZA SILVA - R\$ 759,79; NUHU HADI - R\$ 1.575,31; OSEIAS DE OLIVEIRA - R\$ 4.131,89; OSIAS DE SOUZA JUNIOR - R\$ 3.641,89; OSMAR PAVANATI - R\$ 6.659,24; PATRICK LUCIANO MAURICIO - R\$ 3.966,61; PAULINHO PISONI FERNANDES - R\$ 4.381,94; PAULO CESAR DUARTE - R\$ 3.966,61; PAULO CEZAR DOS REIS DE VARGAS - R\$ 3.842,95; PAULO ROBERTO CUNHA DE OLIVEIRA - R\$ 2.025,19; PAULO SERGIO DA SILVA - R\$ 3.574,62; PAULO SERGIO SOUZA - R\$ 3.869,39; PEDRO CARDOSO - R\$ 2.006,64; PEDRO DOMINGOS VARGAS - R\$ 4.052,94; PEDRO GARCIA MENDES - R\$ 2.241,91; PEDRO HENRIQUE MARTINS MARCELINO - R\$ 1.694,41; PEDRO LINHARES - R\$ 5.620,38; PIERRI DE PIERI - R\$ 3.305,51; PORTINHO ASSIS FERNANDES - R\$ 3.305,51; QUEILA DA SILVA COSTA - R\$ 3.202,45; RAFAEL DAVID FERNANDES - R\$ 3.842,95; RAFAEL KESTERING DE SOUZA MARTINS - R\$ 694,79; RAFAEL PAES FERNANDES - R\$ 3.202,45; RAMON DA SILVA ALANO - R\$ 4.355,22; RAMON DAVID FERNANDES - R\$ 3.842,95; RAMON RIBEIRO BELUCO - R\$ 6.685,68; RAMON TORRES JOSE - R\$ 3.833,53; RANGEL DA SILVA MATEUS - R\$ 3.305,51; RANGEL LUIZ DA SILVA - R\$ 3.081,90; RAQUEL FERREIRA MARQUES DE LIMA - R\$ 3.698,28; RAQUEL FRAGA DOMINGOS DA SILVA - R\$ 3.842,95; RAQUEL TERESA DA SILVA SOUZA - R\$ 2.628,85; REALDO DELFINO DE SOUZA - R\$ 5.413,26; REGINA APARECIDA FERNANDES DA SILVA - R\$ 3.651,61; REGINALDO CALEGARI RODRIGUES - R\$ 2.251,63; REGINALDO DA SILVA - R\$ 3.439,28; REGINALDO DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 6.336,85; REGINALDO MARCOLINO - R\$ 3.379,40; RENAN FERNANDES MACIEL - R\$ 3.202,45; RENAN PETERS DA SILVA - R\$ 2.936,07; RENATA MARCELINO - R\$ 3.869,39; RENATA MENDES ZABOTTI - R\$ 419,99; RENATA PAULO FERNANDES - R\$ 3.202,45; RICARDO JESUS DAS NEVES MENDES - R\$ 3.305,51; RICARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA - R\$ 5.687,79; RICHARD DE SOUZA SOMBRIO - R\$ 5.734,08; ROBERTO FERREIRA - R\$ 3.544,67; ROBISON DOS SANTOS DANIELSKI - R\$ 3.081,90; RODIMAR DA SILVA TOMAZ - R\$ 2.978,85; RODRIGO ALVES DA SILVA - R\$ 3.451,34; RODRIGO DIONISA - R\$ 3.566,06; RODRIGO DO CARMO BENTO - R\$ 6.630,46; RODRIGO ESPINDOLA DE MEDEIROS - R\$ 2.737,74; RODRIGO FERNANDES NUNES - R\$ 3.081,90; RODRIGO OURIQUES DE MEDEIROS - R\$ 5.389,92; RODRIGUE TAKPARA - R\$ 1.575,31; ROGER MENDES DOS SANTOS - R\$ 3.169,40; ROGERIO CESAR TRINDADE MAIA - R\$ 3.387,17; ROGERS HEERDT DE SOUZA - R\$ 1.711,42; RONALDO DA ROSA FARIAS - R\$ 3.523,28; RONALDO VIEIRA DE SOUZA - R\$ 3.912,17; RONILSON FERREIRA DA SILVA - R\$ 3.698,28; ROSANEA DE SOUZA MENDES DA ROSA - R\$ 3.305,51; ROSECLEIA FERNANDES DIAS - R\$ 4.633,54; ROSELE CARDOSO MARTINS - R\$ 2.978,85; ROSELI MATEUS MARTINS VIEIRA - R\$ 2.737,74; ROSELI MENDES MODOLON - R\$ 3.202,45; ROSENI ELIAS DUARTE - R\$ 2.815,52; ROSIANE DA SILVA - R\$ 3.698,28; ROSILANE DA SILVA MACHADO - R\$ 4.666,99; ROSILENE DAVID COSTA - R\$ 2.978,85; ROSILENE RODRIGUES - R\$ 2.936,07; ROSILETE LEONARDO MARTINS ANTUNES - R\$ 2.371,02; ROSIMERE DO NASCIMENTO BERTI MORAIS - R\$ 3.651,61; ROSIMERE MENDES GEREMIAS - R\$ 1.948,31; ROSIMERE MORAES CORREA - R\$ 2.978,85; ROSIMERE RODRIGUES LUIZ - R\$ 3.202,45; ROSINEI FERNANDES LUIZ - R\$ 7.314,90; ROSINETE MENDONCA MARCOS DAMASIO - R\$ 5.230,48; RUAN MOREIRA DE AGUIAR - R\$ 2.936,07; SABRINA CARDOSO NUNES - R\$ 2.978,85; SABRINA SONIA DE QUADROS - R\$ 3.305,51; SABUR SULEIMAN - R\$ 1.660,38; SAMUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 2.232,19; SAMUEL FELICIANO DA CONCEICAO - R\$ 4.374,94; SANDRO TORQUATO MENDES - R\$ 3.081,90; SCHIRLE FERREIRA - R\$ 2.978,85; SEBASTIAO SETEMBRINO SIQUEIRA - R\$ 4.864,93; SERGIO QUERINO - R\$ 3.439,28; SIDINEI RODRIGUES CORREA - R\$ 4.940,76; SIDNEI DAVINO CORREA JUNIOR - R\$ 3.305,51; SILVIA DOMINGOS RIBEIRO FELACIO - R\$ 3.641,89; SILVIO FELIPPE - R\$ 3.439,28; SILVIO THOMAZ FERNANDES - R\$ 5.413,26; SIMONE DA SILVA - R\$ 2.936,07; SIMONI ALBINO - R\$ 2.737,74; SINARA DE FREITAS MARIA - R\$ 3.305,51; SIRLEI DE FREITAS - R\$ 3.202,45; SIUMARA CRISTINA DA SILVA - R\$ 3.019,68; SMART HAYFORD - R\$ 1.481,74; SOLANGE FERNANDES MATEUS JEREMIAS - R\$ 3.202,45; SOLANGE LEONEL GALDINO - R\$ 3.202,45; SOLANGE RODRIGUES MACHADO - R\$ 3.305,51; SUELEM SALAZAR FORMENTIN - R\$ 573,60; SUELEN JANUARIO DA SILVA - R\$ 2.978,85; SUELEN RODRIGUES DA LUZ - R\$ 6.319,35; SUSAN MENDES JOSE - R\$ 3.081,90; SUZELAINÉ ANDRÉ DA SILVA - R\$ 2.978,85; TAFANI TEIXEIRA ARRUBES - R\$ 3.081,90; TAFAREL TEIXEIRA ARRUBES - R\$ 3.337,86; TAMARA ELISEU FIRMIANO - R\$ 3.081,90; TAMIRES DOMINGOS FRANCISCO - R\$ 1.839,34; TARCIANA MELLO DE SOUZA - R\$ 3.202,45; TATIANE DA SILVA FERNANDES - R\$ 2.189,41; TATTIANE MORAES MAXIMIANO - R\$ 2.978,85; TATTIANE PASSARELA - R\$ 2.978,85; TEREZINHA APARECIDA DA ROCHA MOREIRA - R\$ 3.202,45; THAISE ALVES ROCHA - R\$ 3.574,62; THAYARA ROSA ZABOTTI - R\$ 3.202,45; THIAGO BARBOSA ELIAS - R\$ 3.081,90; THIAGO CARDOSO - R\$ 3.081,90; THIAGO ELIAS DA SILVA - R\$ 2.431,81; THIAGO MARTINS FERREIRA - R\$ 4.868,82; THIAGO PINHEIRO DA SILVA - R\$ 3.698,28; THIAGO VIRGINIO BARON - R\$ 3.974,39; TIAGO FERNANDES BORGES - R\$ 4.405,97; TIAGO NEVES MARTINS - R\$ 3.842,95; TIAGO RUFINO PACHECO - R\$ 3.651,61; TOMAS JOSE DE OLIVEIRA - R\$ 3.121,96; VAGNER JOAO - R\$ 3.305,51; VALDEMAR TONETTI BRESSAN - R\$ 3.305,51; VALDETE MARTINS PEREIRA - R\$ 2.815,52; VALDETE VITORIO MENDES LEONARDO - R\$ 3.789,67; VALDIR SOUZA DE OLIVEIRA - R\$ 3.305,51; VALMIR LUIZ DA SILVA - R\$ 3.966,61; VALMIRA MARTINS DOS SANTOS - R\$ 5.358,81; VAMILSON ANDRÉ MADALENA - R\$ 3.490,23; VANDERLEI CANCELIER - R\$ 2.978,85; VANDERLEI MARTINS BATISTA - R\$ 3.869,39; VANEIDE RESENDE DE OLIVEIRA - R\$ 2.978,85; VANESSA ARCENO ALVES - R\$ 3.428,01; VANESSA MOTTA VELHO - R\$ 3.285,29; VANESSA SAVIATTO REDIVO - R\$ 3.428,01; VANESSA ZEFERINO DELFINO - R\$ 1.731,27; VANIA DA SILVA SEVERINO MARIA - R\$ 3.651,61; VANIA MENDES - R\$ 3.148,01; VANIO JOSE DA SILVA - R\$ 3.966,61; VANIO RODRIGUES - R\$ 6.556,57; VANIO TEIXEIRA FRANCISCO - R\$ 2.978,85; VICTOR ROSA DA SILVA - R\$ 2.936,07; VICTORIA FERNANDES DA SILVA - R\$ 923,62; VILSON GABRIEL ELEUTERIO - R\$ 3.081,90; VIRGINIO TOMAS LAUREANO - R\$ 3.789,67; VITOR CITADIN DE SOUZA - R\$ 923,62; VITOR DE OLIVEIRA MENDES - R\$ 1.481,74; VIVIANE JOAO TOMAZ - R\$ 2.978,85; VOLMIR BALDINI JOSE - R\$ 3.966,61; WALLACE DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 3.544,67; WANDERSON DOS SANTOS - R\$ 3.081,90; WILLIAM ALCANTARA PEREIRA FELIX - R\$ 3.698,28; WILLIAM ISRAEL FERNANDES - R\$ 3.305,51; WILLIAM DE SOUZA DA SILVA - R\$ 1.620,68; WILLIAM GHIZZO PORTO - R\$ 3.869,39; WILLIAM OLIVEIRA MENDES - R\$ 3.081,90; YASMIN ALVES AMORIM - R\$ 3.081,90; ZAVIA CALEGARI MACHADO NASPOLINI - R\$ 7.295,45; ZOUBEROU LABODJA - R\$ 1.660,38; ZULEIDE MENEGAZ CONSTANTINO - R\$ 3.305,51. CREDORES COM GARANTIA REAL (NOME - VALOR): ACN QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP - R\$ 4.362,00; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 983.120,80; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 9.565.711,61; BANCO BRASIL S/A - R\$ 19.370.799,07; BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - R\$ 2.401.036,14; BANCO SAFRA S/A - R\$ 2.216.106,23; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 2.044.834,35. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (NOME - VALOR): AGNOLI SANCAT EQUIP TEXTEIS IND E COM LTDA EPP - R\$ 5.822,00; AGRICOPEL COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - R\$ 2.734,00; AGRO-COMERCIAL

AFUBRA LTDA - R\$ 2.734,00; AGUIA DAS AGUAS LTDA - R\$ 3.025,00; AMORIM VEDACOES INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 10.222,00; APIUNA COMERCIAL TEXTIL LTDA - R\$ 143.801,68; ARLETE TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA - R\$ 3.617,04; ATLAS COPCO BRASIL LTDA - R\$ 8.940,22; AVANTI IND. COM. IMP. EXP. LTDA - R\$ 277.300,80; AVANTI INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 349.532,10; AVELAR & SOUZA SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME - R\$ 2.470,03; AXCHEM BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - R\$ 6.796,13; BERNARDO LIMA REPRESENTACOES LTDA ME - R\$ 1.079,75; BETZDEARBORN BRASIL LTDA - R\$ 4.052,00; BLUQUIMICA COM. PROD. QUIMICOS LTDA - R\$ 33.320,00; BOAVENTURA TEXTIL REPRESENTACAO LTDA ME - R\$ 47,32; BOING ELETROELETRONICA LTDA ME - R\$ 555,00; BOMMOTOR COM BOMBAS MOTORES LTDA - R\$ 679,12; BORGHEZAN COM.MATER.P/SOLDA LTDA - R\$ 120,75; BREITKOPF VEICULOS LTDA - R\$ 738,00; BSC QUIMICA LTDA - R\$ 118.206,50; BUSCHLE & LEPPER SA - R\$ 1.614,00; CAMPOS & APOLINARIO LTDA - R\$ 875,00; CAPITAL SOLUCOES S/S - R\$ 7.508,00; CCJ TRANSPORTES EIRELI EPP - R\$ 27.200,00; CELESC DISTRIBUICAO S.A - R\$ 1.048.864,58; CEMIG DISTRIBUICAO S.A - R\$ 917,20; CENTRACO CORREIAS LTDA - R\$ 580,80; CHT BRASIL QUIMICA LTDA - R\$ 26.755,20; CIA BRASILEIRA DE SOLUCOES SERVICOS - R\$ 147.986,92; CILINTEX LASER LTDA ME - R\$ 50.204,51; CLOVIS BATISTA BECKHAUSER - R\$ 1.314.000,00; COAMO - COOP. AGROP. MOURAOENSE LTDA - R\$ 92.753,81; COCAMAR-COOP. CAFEIC. AGROP. MAR. LTDA - R\$ 382.676,77; COELHO REPRESENTACOES TEXTIL LTDA EPP - R\$ 10.166,76; COLOR BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 106.557,25; COLTEX BRASIL PRODUTOS TEXTEIS LTDA - R\$ 446.968,83; COM. DE LUBR. RUBENS MOREIRA LTDA - R\$ 1.220,73; COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG - R\$ 64,49; COMPANHIA INTEGRADA TEXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE - R\$ 16.082,50; CONSISTEM SISTEMAS LTDA - R\$ 6.687,76; CONTATO INTERNET LTDA EPP - R\$ 1.139,94; COOP. COTONICULTORES DE CAMPO VERDE - R\$ 90.881,04; COPAPEL COM. REPRES. DE PAPEL LTDA - R\$ 10.276,82; COREMAX ARTEFATOS DE PAPEL LTDA. - R\$ 3.811,50; CORREMOL COM. DE CORRENTES E MOLAS L - R\$ 69,00; CORSUL COMERCIO E REPRESENTACOES DO SUL LTDA - R\$ 11.457,75; COSTA RICA MALHAS E CONFECÇÕES LTDA - R\$ 237.758,98; CROMOQUIM PROD. TENSOATIVOS LTDA - R\$ 90.527,73; CRW CORANTES LTDA - R\$ 35.672,50; DARIO & ILKA REPRESENTACOES LTDA - R\$ 1.465,34; DELUPO COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - R\$ 884,70; DEMARQUE E DEMARQUE REPRESENTACOES LTDA ME - R\$ 3.203,22; DIGRA SERVICOS DIGITAIS EIRELI ME - R\$ 530,00; DOUGLAS LOUIS CIPRIANI EIRELI EPP - R\$ 22.300,00; DYSTAR IND. COM.PROD.QUIMICOS LTDA - R\$ 304.636,99; EKOTEXQUIMICA LTDA - R\$ 70.868,00; ELETRO MECANICA LTDA - R\$ 220,00; ELVIS DE CAMPOS AGUIAR - R\$ 810,00; EMF REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - R\$ 589,38; EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS - R\$ 631,52; ERCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. - R\$ 13.641,50; ERDECK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 260,00; ETIQUETAS DALLA LTDA - R\$ 8.762,88; FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 1.416,66; FIBRATELA COMERCIO, REVESTIMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTD - R\$ 550,00; FIEDLER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 8.855,94; FLAVIO LINS GURIAN ME - R\$ 40.900,92; FRANCISCO ANSELMO DE BARROS ME - R\$ 17.680,00; FUNDACAO GETULIO VARGAS - R\$ 1.776,90; GETEL COM.MAQUINAS COPIADOR LTDA ME - R\$ 1.739,29; GIASSI & CIA LTDA - LOJA 04 - R\$ 601,76; GIRO TEXTIL LTDA - R\$ 58.069,03; GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - R\$ 1.102,73; GOLDEN QUIMICA DO BRASIL LTDA - R\$ 189.562,00; GRAFICA E EDITORA J.K. LTDA - R\$ 3.300,01; GUABIFIOS PRODUTOS TEXTEIS LTDA - R\$ 259.935,98; HANIER ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA - R\$ 284.766,51; HUNTSMAN ADVANCED MAT.QUIM.BRAS.LTD - R\$ 222.510,41; HYOSUNG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA - R\$ 3.301.243,45; IMAGECOR GRAVADORA DIGITAL DE QUADROS E CILINDROS LTDA ME - R\$ 19.341,03; IMPORTACAO COM. DE AGULHAS NS LTDA - R\$ 203.200,48; INCOPEL GRAFICA & EDITORA LTDA ME - R\$ 380,00; IND. COM. SCHICK BIN ACC E MAQ. LTDA - R\$ 42.200,00; INDUSTRIAS TEXTEIS SUECO LTDA - R\$ 493.088,59; INTERQUIM IND QUIM LTDA - R\$ 1.746,00; J.F.M.R. REPRESENTACOES EIRELI - R\$ 17.364,49; JC COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS ELETRICAS LTDA ME - R\$ 2.533,34; JL RECUPERADORA DE CARROCERIAS METALICAS LTDA - R\$ 974,20; JUCINEI ZEFERINO COSTA - R\$ 1.300,00; JURANDIR DE SOUSA CORREA JUNIOR - R\$ 325,00; KAMINI IND E COM LTDA - R\$ 3.821,40; KLUEBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - R\$ 6.996,88; LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - R\$ 323.515,25; LPR BRASIL REPRES. IMPORT. COM. LTDA - R\$ 380.581,78; LUCIANO MARTINS LIMA ME - R\$ 4.415,74; LULI IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - R\$ 43.125,50; MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA - R\$ 6.825,00; MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA - R\$ 86.400,00; MARCELO TIM ME - PLASTIMPEL - R\$ 115,00; MARTINELLI AUDITORES - R\$ 33.786,00; MASIERO BOMBAS - COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA ME - R\$ 345,00; MASSOCO & MASO REPRESENTACOES LTDA ME - R\$ 7.556,68; MAYVIT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - R\$ 14.590,86; MAZZAROLLO INDUSTRIA QUIMICA LTDA - R\$ 14.107,52; MECANICA TEXTIL RESENDE LTDA - R\$ 1.040,00; MEGA IMPORT TEXTIL LTDA - R\$ 2.652.365,08; MEGAPRENE COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME - R\$ 91,80; METALURGICA MARTINS & MORONA - R\$ 9.960,00; MULT TAPE FITAS E ABRASIVOS LTDA - R\$ 790,74; MULTIAGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 20.300,00; MVN REPRESENTACAO TEXTIL LTDA EPP - R\$ 10.403,20; NISSHINBO DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA - R\$ 1.715.119,89; NS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - R\$ 1.768,67; NS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - R\$ 24.750,00; ORLANDO EDARGO DE CAMPOS TECIDOS ME - R\$ 73,19; ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA - R\$ 1.148,34; OSASUNA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - R\$ 40.691,82; OSMAR APARECIDO DE SOUZA REPRESENTACAO ME - R\$ 7.128,49; APELARIA TUBARAO - R\$ 877,30; PERES MOURA PERCIAS LTDA - R\$ 4.000,00; PLASZOM - ZOMER IND. DE PLASTICO LTDA - R\$ 33.645,91; POMERPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA. - R\$ 52.935,28; PRODAUX ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA - R\$ 29.998,32; PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 80.511,42; PROX DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 112.200,00; QUALIX SOLUCOES & SERVICOS LTDA - R\$ 5.767,31; QUIMISA S/A - R\$ 269.167,95; R. P. MOTA & CIA LTDA ME - R\$ 330,71; RADICIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 100.447,19; RAIMUNDA GONCALVES DOS SANTOS - R\$ 1.666,46; RAPSODIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 379.634,81; REBRAS - RECICLAGEM DE PAPEL BRASIL - R\$ 79.452,21; REFISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 144.884,40; REWEFLON COMERCIAL LTDA - R\$ 8.980,33; ROBERTO DA SILVA CANCELIER - R\$ 480,00; RODONAVES TRANSP E ENC LTDA - R\$ 75,48; ROMACO IMP. DE ROLAMENTOS LTDA - R\$ 3.301,37; RTKA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME - R\$ 4.440,85; S & S COMERCIAL LTDA - R\$ 51.825,46; SAMRELLO INSTR. INDUSTRIAL LTDA - R\$ 372,00; SANDRA REGINA DIAS LOBIANCO ME - R\$ 16.616,62; SC TUBOS DE PAPEL EIRELI - R\$ 14.379,92; SCHRADER COM. E REPRESENTACOES LTDA

- R\$ 8.400,00; SE INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA ME - R\$ 32.215,12; SERIGRAF IND. PLASTICOS LTDA ME - R\$ 20.411,17; SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA - R\$ 76.515,00; SIDERQUIMICA IND. COM. PROD. QUIM. LTDA - R\$ 26.380,00; SIMECOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 281,50; SINTEQUIMICA DO BRASIL LIMITADA - R\$ 79.112,20; SPICE INDUSTRIA QUIMICA LTDA - R\$ 105.571,96; STAR COLOURS PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 1.560,00; SULPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.404,48; T.S. TEXTIL LTDA EPP - R\$ 5.744,70; TABATEX COM REP TEXTEIS LTDA - R\$ 93.959,77; TECFIOS REPRESENTACOES TEXTEIS LTDA ME - R\$ 124,79; TECHNICAL QUIMICA LTDA EPP - R\$ 309.800,00; TECNOEAS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$ 518,40; TELEMUND TELECOMUNICACOES LTDA ME - R\$ 350,00; TEMPO INTEGRAL REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA EPP - R\$ 14.200,40; TMX REPRES. COM. IMP. EXPORT. LTDA - R\$ 2.085,00; TOUS QUIMICA LTDA - R\$ 5.131,88; TRANSPORTES OP LTDA - R\$ 3.952,31; TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA - R\$ 27,82; TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA - R\$ 502,91; TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA - R\$ 19.014,33; TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA - R\$ 3.561,04; TRANSPORTES SCHMOELLER LTDA - R\$ 79.591,99; TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA - R\$ 15.341,07; TRAPVAL COM ACESS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 962,55; TREVIZAN MALMEGRIM COM. TEXTIL LTDA - R\$ 138.093,34; TRM COMERCIO DE PRODUTOS PARA INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP - R\$ 1.933,90; TROP CIA DE COMERCIO EXTERIOR - R\$ 48.320,16; TUBARAO SANEAMENTO S.A. - R\$ 1.906,06; TUFER COM. DE FERROS LTDA - R\$ 4.883,96; UNIMED DIVINOPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA - R\$ 904,39; UNIMED - COOPERATIVA TRABALHO MEDICO - R\$ 19.139,17; UNIVERSAL PNEUS LTDA - R\$ 60,00; UPTECH SOLUCOES EIRELI EPP - R\$ 3.040,00; V + NET INFORMATICA LTDA ME - R\$ 1.700,00; V R EMPREENDIMENTOS LTDA ME - R\$ 16.809,97; VALSECHI AUTOMACAO LTDA ME - R\$ 220,00; VASCONCELOS E RAMOS REPRESENTACOES LTDA EPP - R\$ 355,65; VASCONCELOS TEXTIL LTDA EPP - R\$ 22.448,48; VISCONTI & LAURINDO REPRESENTACOES LTDA ME - R\$ 314,24; WERKEN QUIMICA BRASIL LTDA - R\$ 15.078,02; WILLRICH INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - R\$ 45.044,40. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - FINANCEIROS (NOME - VALOR): BANCO BRADESCO S/A - R\$ 487.806,17; BANCO BRASIL S/A - R\$ 8.748.437,56; BANCO DO BRASIL - CARTAO CREDITO - R\$ 67.060,00; BANCO ITAU S.A - R\$ 2.350.000,00; BANCO ITAU S.A - R\$ 1.541.860,89; BANCO SAFRA S/A - R\$ 2.567.561,00; BANCO SAFRA S/A - R\$ 997.774,94; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - R\$ 2.366.171,71; BANCO VOTORANTIM S.A. - R\$ 46.916,42; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA - R\$ 300.000,00; NOVO BANCO CONTINENTAL S/A - BANCO MULTIPLO - R\$ 1.655.158,95. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS DA BECKAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA: R\$ 79.745.514,91. RELAÇÃO DE CREDORES DA MAR TÊXTIL E TINTURARIA LTDA: CREDORES TRABALHISTAS (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): ADELSON NASCIMENTO - R\$ 2.856,35; ADEMIR BORGES DE SOUZA - R\$ 4.054,11; ADILSON MANOEL JOAO - R\$ 2.856,35; ADILTON GOMES - R\$ 1.894,64; ALEXANDRE BAGE DA SILVA - R\$ 4.374,94; ALEXANDRE BOSQUETE ROVARIS - R\$ 5.413,26; ALINE SELINGER CASEMIRCHAKI - R\$ 2.936,07; ALTAIR DE OLIVEIRA - R\$ 3.816,89; ALZENIR OTAVIO INACIO - R\$ 5.077,26; ANA ROSA FLORSOVSKI FERREIRA - R\$ 3.305,51; ANDRIELE AGOSTINHO MORAES FERREIRA - R\$ 2.936,07; ANTONIO PATRICIO DO NASCIMENTO - R\$ 2.856,35; ARILTON ANTONIO FERREIRA - R\$ 3.157,73; ARNO BUNN - R\$ 6.752,57; CARINE DA ROSA FARIAS - R\$ 350,00; CARLA ANSELMO BAGE - R\$ 4.603,60; CARLOS ALBERTO DA CUNHA - R\$ 8.349,33; CARLOS RIBEIRO DALZOTO - R\$ 3.377,45; ALAN ROSA DOS SANTOS - R\$ 2.550,00; ALAN ROSA DOS SANTOS - R\$ 750,00; DANILO BARRETO DA SILVA - R\$ 2.000,00; DANILO BARRETO DA SILVA - R\$ 2.000,00; CINARA SABINO MACHADO - R\$ 3.651,61; CLAUDEMIR FERNANDES - R\$ 5.560,00; CLAUDIA PEREIRA DA SILVA GARCIA - R\$ 3.544,67; CLEIDE GUERREIRO ROSA - R\$ 4.499,38; CLEILSON DA CRUZ DELFINO - R\$ 4.381,94; CRISTIANE MENDES - R\$ 3.966,61; CRISTIANO KLIMA NOVAK - R\$ 3.081,90; DANIEL FLORSOVSKI - R\$ 4.128,00; DANIEL PEREIRA DA SILVA - R\$ 3.632,17; DARCIONI PATRICIO DO NASCIMENTO - R\$ 3.490,23; DIANDRA PATRICIO DO NASCIMENTO - R\$ 3.305,51; DIEGO FERREIRA - R\$ 3.305,51; DILZA FERREIRA TEIXEIRA - R\$ 2.709,74; EDMARA LIMAS COSTA NOGUEIRA - R\$ 3.305,51; EDNA CARDOSO TEIXEIRA - R\$ 3.081,90; ELDOR SCHAFFER - R\$ 4.054,11; ELOIR MOREIRA ESPANHOL - R\$ 3.651,61; EMILEINE BITENCOURT ROCHA - R\$ 3.305,51; EVILAZIO MANOEL FERNANDES - R\$ 5.616,64; FABIANO FRETTE DE FARIAS - R\$ 3.869,39; FERNANDA FERNANDES DA SILVEIRA - R\$ 3.305,51; FERNANDO DA SILVA INACIO - R\$ 3.645,78; FRANCIELE VARGAS DA SILVA - R\$ 2.936,07; GUILHERME FERNANDO PETRY - R\$ 3.153,84; JANETE DA SILVA - R\$ 3.651,61; JANETE PETRY CANDIDO - R\$ 5.627,14; JAQUELINE FRETTE DE FARIAS - R\$ 3.966,61; JARDEL DE MELO FERNANDES - R\$ 4.231,05; JESSICA DE OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 3.081,90; JHONATAN TALES DA SILVA - R\$ 3.428,01; JISLAINE DA SILVA - R\$ 4.054,11; JOAO BATISTA ALVES - R\$ 4.188,27; JOCEMIR ROQUE DA SILVA - R\$ 4.864,93; JOSIANE ESPANHOL - R\$ 3.305,51; JUSSARA PEREIRA DA ROSA - R\$ 3.842,95; JYME SOMER DA LUZ - R\$ 4.188,27; KARINA FERNANDES DA SILVA - R\$ 4.190,22; LINO MARCOS STEINBACH - R\$ 6.496,30; LUCAS DA SILVA - R\$ 3.305,51; LUCILENE MACAN - R\$ 4.064,61; LUCIRLENE BORGES - R\$ 3.305,51; LUIZ CARLOS CARDOSO - R\$ 2.856,35; MARCIO FERNANDES MENDES - R\$ 3.966,61; MARIA APARECIDA INACIO MACHADO DE OLIVEI - R\$ 3.651,61; MARIA CRISTINA SPAZZINI - R\$ 3.523,28; MARIA DA GLORIA PATRICIO - R\$ 3.490,23; MARIA DE FATIMA CARDOSO - R\$ 3.490,23; MARIA HELENA DE OLIVEIRA - R\$ 3.490,23; MARIO SERGIO DE SOUZA SILVEIRA - R\$ 4.374,94; MARISALBA FERNANDES - R\$ 3.490,23; MARLI TEIXEIRA - R\$ 3.141,21; MARLISETTE SARDANHA STEINBACH - R\$ 4.054,11; NADIR FERNANDES DOMINGOS RODRIGUES - R\$ 3.966,61; ODIVAN DOROTEO GARCIA - R\$ 3.869,39; OSMAR NERI DE SOUZA - R\$ 2.628,85; PAMELA DOS SANTOS MAGE SILVEIRA - R\$ 2.936,07; RENATO GONCALVES BERTO - R\$ 4.565,49; RICARDO FELICIANO DO NASCIMENTO - R\$ 4.326,33; RODRIGO RICARDO ALVES - R\$ 4.643,27; ROGERIO MENDES JUNIOR - R\$ 3.966,61; ROSANE FERNANDES DOMINGOS - R\$ 3.490,23; ROSELAINA DA SILVA MENDES - R\$ 4.064,61; ROSELI FERNANDES DOMINGOS - R\$ 3.966,61; SARITA LINEMBURGER PINHEIRO - R\$ 3.081,90; SUELEN DA SILVA RODRIGUES - R\$ 4.226,67; SUELI RIBEIRO BUNN - R\$ 3.651,61; TAMIRES SALVADOR PEREIRA - R\$ 2.936,07; VILSON DE ASSUNCAO - R\$ 4.188,27; WAGNER CUSTODIO DO NASCIMENTO - R\$ 3.490,23; WAGNER DALZOTO - R\$ 3.869,39; WAGNER DELFINO ELISEU - R\$ 3.816,89. CREDORES COM GARANTIA REAL (NOME - VALOR): BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 406.200,43. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (NOME - VALOR): BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 148.671,11; BLUQUIMICA COM. PROD. QUIMICOS LTDA - R\$ 4.080,00; BSC QUIMICA LTDA - R\$ 10.840,50; CARLOS ALBERTO PEREIRA GAS - R\$ 176,00; CLINIMET LTDA - R\$ 560,00; COLTEX BRASIL PRODUTOS TEXTEIS LTDA - R\$ 66.552,20; CONTATO INTERNET LTDA EPP - R\$ 495,00; COOPERATIVA ALIANCA - R\$ 119.486,02; DOUGLAS LOUIS CIPRIANI EIRELI EPP - R\$ 4.000,00; EKOTEXQUIMICA LTDA - R\$ 8.360,00; ERCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 2.293,50; FIEDLER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - R\$

2.960,00; GETEL COM. MAQUINAS COPIADOR LTDA ME - R\$ 154,51; HANIER ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA - R\$ 39.788,70; HYOSUNG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA - R\$ 45.842,27; INCOTEXTIL INDUSTRIAL LTDA - R\$ 468.897,50; INPAL QUIMICA LTDA - R\$ 13.524,50; MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA - R\$ 525,00; MANUCHAR COMERCIO EXTERIOR LTDA - R\$ 24.300,00; MAZZAROLLO INDUSTRIA QUIMICA LTDA - R\$ 4.277,28; MEGA IMPORT TEXTIL LTDA - R\$ 569.054,28; METALURGICA MARTINS & MORONA - R\$ 350,00; MULTITHERM SISTEMAS AUTOMACAO LTDA - R\$ 1.319,14; NICTAL LTDA ME - R\$ 200,00; OFFICER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA S/A - R\$ 5.383,94; PLASZOM - ZOMER IND. DE PLAST. LTDA - R\$ 12.887,16; POSSAMAI COM BALANCAS MAQUINAS LTDA - R\$ 365,00; PROX DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 3.850,00; QUIMISA S/A - R\$ 28.575,00; REFISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 19.674,00; SAMRELLO INSTR. INDUSTRIAL LTDA - R\$ 373,93; SC TUBOS DE PAPEL EIRELI - R\$ 5.678,20; SECRETARIA RECEITA FEDERAL - CONTR. SO - R\$ 75.437,19; SECRETARIA RECEITA FEDERAL - IMPOSTO DE RENDA - R\$ 134.451,11; SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA - R\$ 25.220,00; SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO (SAMAE) - R\$ 696,52; SIMECOL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 535,62; TOUS QUIMICA LTDA - R\$ 892,50; TRANSPORTES OP LTDA - R\$ 74,09; TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA - R\$ 836,32; TRANSPORTES SCHMOELLER LTDA - R\$ 5.225,53; UNIMED - COOPERATIVA TRABALHO MEDICO - R\$ 1.371,67. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS DA MAR TÊXTIL E TINTURARIA LTDA: R\$ 2.610.893,93. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez na forma da lei.

Tubarão-SC, 19 de maio de 2016.

Lara Maria Souza da Rosa Zanotelli

Juíza de Direito

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Tubarão / 2ª Vara Cível

Rua Wenceslau Braz, 560, Vila Moema - CEP 88705-901, Fone: (48) 3621-1531, Tubarão-SC - E-mail: tubarao.civel2@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Lara Maria Souza da Rosa Zanotelli

Chefe de Cartório: Juliana Alberton Schlickmann

EDITAL DE CITAÇÃO - MONITÓRIA - COM PRAZO DE 60 DIAS
Monitória nº 0013802-21.2005.8.24.0075

Autor: Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL/

Réu: Nelson Hilário Comin/

Citando(a)(s): Nelson Hilário Comin, Rua Monsenhor Manoel Vicente, 605, Apto 26, Água Verde - CEP 80620-230, Curitiba-PR, CPF 001.575.639-44, brasileiro(a)

Valor do Débito / Descrição do(s) Bem(ns): R\$ 764,69. Data do Cálculo: 05/12/2005. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para efetuar(em) o pagamento do montante exigido ou a entrega da coisa reclamada ou oferecer(em) embargos, em 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Em caso de cumprimento ficará o réu isento do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-c, § 1º, do CPC). ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecidos os embargos no prazo marcado constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial (art. 1.102-c, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Tubarão (SC), 17 de fevereiro de 2016.

3ª Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TUBARÃO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO ERON PINTER PIZZOLATTI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CAROLINE SERAFIM FRANCISCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0330/2016

ADV: KRISTINE ELISA HÜBBE ZUMBLICK MACHADO (OAB 9411/SC), LUIZ RODRIGUES WAMBIER (OAB 23516A/SC)

Processo 0006701-98.2003.8.24.0075/00004 (075.03.006701-9/04)

- Impugnação à Execução de Sentença - Impugnante: Banco Itaú S/A - Impugnado: Maria da Glória Garcia Carlos - Vistos para despacho, Expeça-se alvará dos honorários periciais. Intime-se. Arquive-se.

ADV: PEDRO DE MOLLA (OAB 200708/SP)

Processo 0001057-09.2005.8.24.0075 (075.05.001057-8) - Execução de Título Extrajudicial - Seguro - Exequente: Sul América Cia. Nacional de Seguros S/A - Executado: Copetrol - Transportador, Revendedor e Retalhista de Derivados de Petróleo Ltda. - Ficam desarquivados os autos e concedida carga pelo prazo de 10 (dez) dias.

ADV: MIRIAM PINTO SCHELP (OAB 3965/SC), MIRIAM PINTO SCHELP (OAB 3965B/SC)

Processo 0005154-18.2006.8.24.0075 (075.06.005154-4) - Execução de Título Extrajudicial - Exequente: B. S. (. S/A - Executado: J. F. E. - Ante o exposto, DEFIRO o pedido de penhora on-line. Determino a realização de consulta ao sistema BACEN JUD, a fim de verificar a possibilidade de ser bloqueado o valor objeto da presente execução, a incidir sobre ativos financeiros existentes junto às casas bancárias do País em nome do devedor. Havendo o bloqueio de valores em excesso, desde já, fica determinado o desbloqueio da quantia excessiva. Registro que, havendo bloqueio de quantia mínima em relação ao montante executado, haverá a imediata liberação de tais verbas, conforme artigo 836, caput, do novo Código de Processo Civil. Efetivada indisponibilidade de ativos financeiros, intime-se o executado, por meio de procurador ou pessoalmente, não o tendo, para, em 05 dias, caso queira, manifestar-se nos termos do art. 854, §3º, do CPC. Ultrapassado o referido prazo, com ou sem impugnação pelo executado, retornem os autos conclusos para os fins do art. 854, §§ 4º ou 5º, do CPC. Na inexistência de ativos financeiros, intime-se o credor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento administrativo. Intimem-se.

ADV: CRISTIANO JOSÉ DA ROSA BERKENBROCK (OAB)

Processo 0008223-24.2007.8.24.0075 (075.07.008223-0) - Procedimento Ordinário - Autor: Goularte & Rodrigues Ltda. EPP - Réu: Silas Leandro da Silva - Ficam desarquivados os autos e concedida carga pelo prazo de 10 (dez) dias.

ADV: MIRIAM PINTO SCHELP (OAB 3965/SC), MIRIAM PINTO SCHELP (OAB 3965B/SC)

Processo 0500157-56.2011.8.24.0075 (075.11.500157-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - Exequente: Banco Bradesco S/A - Executado: Madeireira Menegaz Ltda - ME - Executado: Laércio Mendes Menegaz - Ante o exposto: 1. JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial da AÇÃO DECLARATÓRIA n. 0002540-64.2011.8.24.0075 movida por MADEIREIRA MENEGAZ LTDA EPP contra BANCO BRADESCO S/A para: I. DECLARAR a ineficácia de todos os atos jurídicos celebrados exclusivamente por Laércio Mendes Menegaz com o Requerido em nome da Autora, declarando, via de consequência, a inexistência de qualquer débito da Requerente decorrentes dos respectivos negócios jurídicos. II. CONDENAR o Requerido ao pagamento de uma indenização à Autora, a título de dano moral, no valor de R\$ 10.000,00, incidindo sobre o montante correção